



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Projeto de Lei (<input type="checkbox"/>) Projeto de Decreto Legislativo (<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução (<input type="checkbox"/>) Requerimento (<input type="checkbox"/>) Indicação (<input type="checkbox"/>) Moção (<input type="checkbox"/>) Emenda</p>	<p>Nº 044/2025</p>
---	---	--------------------

AUTORIA: MESA DIRETORA

DATA: de de 2025.

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____.

Estabelece o Auxílio Extraordinário, para os exercícios de 2025 e 2026, aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré .

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica estabelecido o Auxílio Extraordinário, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício de 2025, a ser pago ao servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em parcela única, em dezembro de 2025.

Parágrafo único. A implantação do previsto no *caput* fica condicionada à manutenção de um cenário financeiro favorável à Câmara Municipal de Nova Mamoré, no sentido de que o pagamento do benefício não tenha o condão de comprometer os programas prioritários já previstos no orçamento da Câmara Municipal.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações**

Art. 2º. O Auxílio Extraordinário para o exercício de 2026 fica condicionado à manutenção de um cenário financeiro favorável à Câmara Municipal de Nova Mamoré no respectivo exercício, sem que o pagamento do benefício comprometa os programas prioritários já previstos e a serem implementados no orçamento da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O valor do Auxílio Extraordinário para o exercício de 2026, será fixado por resolução da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. O auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 04 de junho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)

Presidente da CMNM

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)

1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICILIANO (UNIÃO)

2º Secretário da CMNM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“O BERÇO DO MADEIRA”
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei se refere a benefício que está relacionado à política de valorezação dos servidores, instiuída como uma das metas da Câmara Municipal de Nova Mamoré. As medidas adotadas nesta administração, com resultados significativos, permitem efeturar o pagaemtno do presente auxílio, como forma de reconhecimento ao excelente trabalho desenvolvido pelos colaboradores da Câmara Municipal.

Salienta-se que a despesa será atendida pelas dotações próprias do orçamento do Pode Legislativo local, não sendo despesa de caráter continuado e estnado em consonância com todas a condicionantes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Frisasse a prudênci na festão fiscal, pois a implementação do benefício ficará condicionada à manutenção de um cenário financeiro favorável, no sentido de que o pagamento não tenho o condão de comprometer os programas prioritários já previstos no orçamento da Câmara Municipal.

Por esses motivos, solicito o apoio dos nobres vereadores desta Casa para aprovação deste projeto.

Plenário das Deliberações, de de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)
Presidente da CMNM

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)
1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICILIANO (UNIÃO)
2º Secretário da CMNM